

LEI Nº 2.779, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 26/03/26

Às 08 h 18 min



Assinatura do Recebedor

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE BASE E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Nos termos do Art.7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente com o Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº1190/92, Regime Jurídico único, em consonância com o Decreto nº 12.797/2025 de 23 de Dezembro de 2025, fica assegurado aos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE, a partir de 1º de janeiro de 2026, a remuneração de R\$1.621.00 (um mil seiscentos e vinte um reais), a título de Salário base.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, para que produza os seus efeitos legais.

Canindé-CE, 12 de março de 2026.



FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé